



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 16 de março de 2023.

C.I. 136/2023 - SEFAZ**A****Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ****Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ**

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de chaveiro destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**, no item relacionado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Abertura de portas e cadeados	UND	50
02	Confecção de chave pelo cilindro	UND	25
03	Troca de segredo da fechadura	UND	50
04	Cópia de chave comum	UND	500
05	Cópia de chave tetra	UND	15

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000002

COTAÇÃO DE PREÇO				Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Abertura de portas e cadeados	UND	50	29,90	1.495,00
02	Confecção de chave pelo cilindro	UND	25	14,90	372,50
03	Troca de segredo da fechadura	UND	50	24,90	1.245,00
04	Cópia de chave comum	UND	500	9,90	4.950,00
05	Cópia de chave tetra	UND	15	19,90	298,50
VALOR TOTAL:				8.361,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <i>Jose Dias Lima</i> E-MAIL DA EMPRESA: TELEFONE DA EMPRESA: 749.8843.0922 LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: MAT: SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					

19.295.907/0001-53
JOSÉ DIAS LIMA
 Rua 5 31 Qd. N 14 Centro
 CEP 48925-000
SOBRADINHO-BAHIA
Jose Dias Lima

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Abertura de portas e cadeados	UND	50	30,00	1.500,00
02	Confeção de chave pelo cilindro	UND	25	15,00	375,00
03	Troca de segredo da fechadura	UND	50	25,00	1.250,00
04	Cópia de chave comum	UND	500	10,00	5.000,00
05	Cópia de chave tetra	UND	15	20,00	300,00
VALOR TOTAL:				8.425,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

CPF: 860.350.885-39

x Zeyn brother de Siba C.



000004



Relatório de Preço - Abertura de Lances e Lances Simples (Governo do Estado do Rio de Janeiro)

Relatório gerado no dia 20/03/2023 16:52:54 (IP: 188.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A escolha do preço será determinada em documento que conste o método matemático aplicado para a definição do preço estimado.

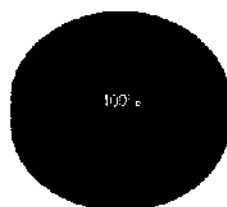
Item 1: chaveiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 35,00 (un)	-	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA			NºPregão:102022 UASG:90012	Preço 09/05/2022 R\$ 35,00
Valor Unitário					R\$ 35,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00	

Valor Global: R\$ 35,00

Valor do item em relação ao total

1) chaveiro



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 20/03/2023 16:52:54 (IP: 188.196.52.212)
Código Verificação: 23UDbHjJHjch5qQPSIZkNHnV5wlc6FGXGuUL7jW%2fsgHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHjJHjch5qQPSIZkNHnV5wlc6FGXGuUL7jW%2fsgHU8nPm6WA%253d%253d>

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	abertura de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA - BA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras de portas, mobiliários e veículos, para atender às necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, conforme descrição e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

Descrição: Chaveiro - Abertura de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).

CatSer: 5436 - CHAVEIRO

Data: 09/05/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 102022 / UASC 90012

Lote/Item: 1/9

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/05/2022 15:39

Homologação: 16/05/2022 14:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.496.562/0001-29 ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 35,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Abertura de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R SAO RAIMUNDO, 28	Fernanda da Silva Rocha	(71) 3329-2258	dndcontabilidade@hotmail.com

 LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - chaveiro

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Preço do Fornecedor Vencedor**

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



000003



Relatório de Preços - Referência De Preços (RDP) - Para o Item 1 - Chaveiro

Relatório gerado no dia 20/03/2023 16:21:45 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Estatístico Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços coletados e cadastrados no sistema de referência de preços.

Base de Dados: 17/03/2023 - 16:21:45 (IP: 168.196.52.212) - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços coletados e cadastrados no sistema de referência de preços.

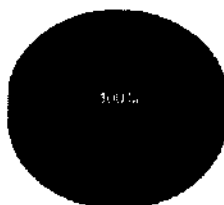
Item 1: chaveiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 25,00 (un)		R\$ 25,00	R\$ 25,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL			Dispensa de Licitação Nº	01/02/2023
				UASG:	200394
Valor Unitário					R\$ 25,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00			

Valor Global: R\$ 25,00

Valor do Item em relação ao total

1) chaveiro



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	confeção de cópias de chave para cilindro de porta	

Preço (Compras Governamentais) 1 Média das Propostas Iniciais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 66 de 07 de Junho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REG DEP POLICIA FEDERAL

Data: 01/02/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2023 /
UASC: 200394

Lote/Item: 8/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.280.861/0001-21	ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA	R\$ 25,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE PARA CILINDRO DE PORTA

Estado: RN Cidade: Natal Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3395

Telefone: (084) 6130-207

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - chaveiro

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/03/2023 16:21:29

[Acessar a fonte aqui](#)



000012



Relatório gerado no dia 20/03/2023 15:53:53 em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Pesquisa realizada em 20/03/2023 15:53:53

Relatório gerado no dia 20/03/2023 15:53:53 (IP: 188.186.12.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método de determinação do preço: Média dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços obtidos no processo de licitação. O preço determinado é o preço médio.

Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o preço médio é o preço médio aritmético de todos os preços obtidos no processo de licitação.

Item 1: chaveiro

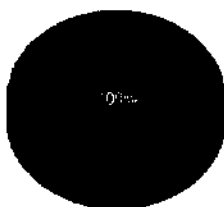
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 44,16 (un)	-	R\$ 44,16	R\$ 44,16
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal JUSTICA FEDERAL DE 1A, INSTANCIA - BA			Nº Pregão: 102022 UASG: 90012	R\$ 44,16
Valor Unitário					R\$ 44,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,16

Valor Global: R\$ 44,16

Valor do item em relação ao total

1) chaveiro



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 20/03/2023 15:03:52 (IP: 188.186.62.212)
Código de Validação: 23UDbHJHJcn5qQPSIZkNHnV5wlc6FGGLEPrBUnbSYqHUnPIm8WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHJHJcn5qQPSIZkNHnV5wlc6FGGLEPrBUnbSYqHUnPIm8WA%253d%253d>

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	troca de segredo de fechadura simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 44,16

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2027

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal

JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras de portas, mobiliários e veículos, para atender às necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, conforme descrição e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

Descrição: Chaveiro - Troca de segredo de fechadura simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas)

CatSer: 5436 - CHAVEIRO

Data: 09/05/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão 102022 / UASG 90012

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/05/2022 15:39

Homologação: 16/05/2022 14:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.496.562/0001-29 ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI

R\$ 44,16

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Troca de segredo de fechadura simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R SAO RAIMUNDO, 28	Fernanda da Silva Rocha	(71) 3329-2258	dndcontabilidade@hotmail.com

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - chaveiro

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)



000016



Poder Judiciário - Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Pesquisa realizada em 20/03/2023 15:38:56

Relatório gerado em 20/03/2023 15:46:35 (IP: 188.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 2º, "A pesquisa de preços deve ser realizada em documento que contenha: I - o método matemático aplicado para a determinação do preço estimado;

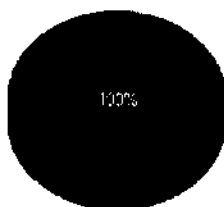
Item 1. chaveiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 12,95 (un)	-	R\$ 12,95	R\$ 12,95
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Ceará			Nº Pregão 102023 UASG:70007	27/02/2023
Valor Unitário					R\$ 12,95
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,95			

Valor Global: R\$ 12,95

Valor do item em relação ao total

● 1) chaveiro



Detalhamento dos Itens



Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

cópia de chave simples – tipo yale

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 12,95

Inc. I Art. 8º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Data: 27/02/2023 09:00

Tribunal Superior Eleitoral

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no edital e anexos..

Identificação: NºPregão:102023 / UASG:70007

Lote/Item: /1

Descrição: Chaveiro - Cópia de Chave Simples – Tipo Yale

Ata: LinkAta

CatSer: 5435 - CHAVEIRO

Adjudicação: 01/03/2023 12:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

39.738.408/0001-09 D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS
* VENCEDOR *

R\$ 12,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Cópia de Chave Simples – Tipo Yale

Endereço:

35.284.764/0001-30 DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

R\$ 12,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Cópia de Chave Simples – Tipo Yale

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RN

Extremoz

R DOM CARLOS, 17

(84) 9451-9315

thalissoncontabeis@gmail.com

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - chaveiro

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/03/2023 14:32:14

[Acessar a fonte aqui](#)



0000



Relatório gerado no dia 20/03/2023 às 16:06:06 (IP: 168.196.52.212)

Relatório gerado no dia 20/03/2023 às 16:06:06 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo sistema para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 2º, o preço de referência será estabelecido em documento que contém o método matemático aplicado para a definição do preço estimado.

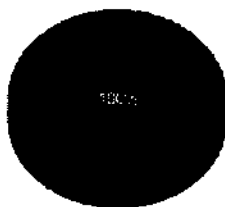
Item 1: chaveiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1/1	1	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL			Dispensa de Licitação Nº 8/2023 UASG 200394	R\$ 25,00
Valor Unitário					R\$ 25,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00					

Valor Global: R\$ 25,00

Valor do item em relação ao total

● 1) chaveiro



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	confeção de cópias de chave tipo tetra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 25,00

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REG. DE POLÍCIA FEDERAL

Data: 01/02/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de cópias de chaves, instalação de fechaduras, abertura de cofres, de caixas, de máquinas caça-níquel e atendimento de emergência, com execução mediante o regime de execução indireta, empreitada global, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2023 /
UASG: 200394

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Descrição: CHAVEIRO - CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE TIPO TETRA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 5435 - CHAVEIRO

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.280.861/0001-21	ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA	R\$ 25,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE TIPO TETRA

Estado: RN Cidade: Natal Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3395

Telefone: (084) 6130-207

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - chaveiro

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Média das Propostas Iniciais**

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/03/2023 16:05:51

[Acessar a fonte aqui](#)

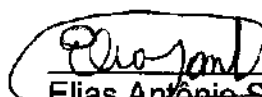


000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de chaveiro destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.**Fornecedor "A":** BANCO DE PREÇO**Fornecedor "B":** JOSÉ DIAS LIMA – CNPJ: 19.295.907/0001-53**Fornecedor "C":** RYAN ENDLER DA SILVA CARVALHO – CNPJ: 860.910.685-39

VALOR UNIT.	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 35,00	R\$ 29,90	R\$ 30,00
02	R\$ 25,00	R\$ 14,90	R\$ 15,00
03	R\$ 44,16	R\$ 24,90	R\$ 25,00
04	R\$ 12,95	R\$ 9,90	R\$ 10,00
05	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 20,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.433,00	R\$ 8.361,00	R\$ 8.425,00

Sobradinho/BA, em 11 de abril de 2023.



Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do sócio administrador responsável da empresa que ofertou o menor valor por item.

000025

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

JOSE DIAS LIMA 70898340420

Nome do Empresário

JOSE DIAS LIMA

Nome Fantasia

CHAVE EXTRA

Capital Social

520,00

Nº da Identidade

1668798786

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

BA

CPF

708.983.404-20

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

22/11/2013

Números de Registro**CNPJ**

19.295.907/0001-53

NIRE

29-8-0273224-5

Endereço Comercial**CEP**

48925-000

Logradouro

RUA Cinco Qda N 14

Número

31

Bairro

Centro

Município

SOBRADINHO

UF

BA

Ponto de Referência

Abrigo Pedras Preciosas

Atividades**Data de Início de Atividades**

22/11/2013

Código da Atividade Principal

95.29-1/02

Descrição da Atividade Principal

Chaveiros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a

22/11/13

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

000026

Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME64720042

Número do Identificador: 00070898340420

Data de Emissão:

22/11/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.295.907/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE DIAS LIMA 70898340420		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAVE EXTRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Cinco Qda N 14	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO josedlaslima@hotmail.com		TELEFONE (74) 8843-0922
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 12:11:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

16687987 86

19/04/2016

JOSE DIAS LIMA

LUIS PEREIRA LIMA
ANTONIA DIAS LIMA

OURICURI PE

07/01/1969

CER-CAS CM-JUAZEIRO BA

DST-1 OFICIO L-B19 F-596 R-012506

708988404 20

Assinatura de Maria da P. Lima

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

CARTeira DE IDENTIDADE

000028

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

R. José Bonifácio de Souza, s/n - Centro - Sobradinho/BA

CEP: 48020-000 - Cx. P. 24.773.730 0001-60 - Fone: (74) 3536.2121

E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emtasob@yahoo.com.br

NÚMERO 0003747.1 CLASSE PAR TARIFA R-1 RES 01 COM IND PUB OUT 04/2023

HIDROMETRO 578908 INSTALAÇÃO 18/01/02 LOCALIZAÇÃO 00.00.02.0000001430 FATURA 230025669

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

JOSÉ DIAS LIMA

RUA DE Nº 31/A - QUADRA N-14 - CENTRO

CEP 48.925-000 SOBRADINHO-BA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	ÁGUA		42,54
01	ARREDONDAMENTO CONTA: 03/2023		0,95
02	ESGOTO (30.0%)		12,76
23	CRED PARA COBRANÇA POSTERIOR		-0,15

HIDROMETRIA

LEITURA	DATA
ANTERIOR: 3286	03/03/23
ATUAL: 3282	03/04/23
CONSUMO: 17	DIAS: 31
LEITURISTA: 06	OCO: 00

ULTIMOS CONSUMOS



MÉDIA: 14 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO 10/05/2023 VALOR R\$ 56,00

Pague com PIX



CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
R. José Bonifácio de Souza, s/n - Centro - Sobradinho/BA
CEP: 48020-000 - Cx. P. 24.773.730 0001-60 - Fone: (74) 3536.2121
E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emtasob@yahoo.com.br

NOME: JOSÉ DIAS LIMA

MÊS: 04/2023

VENCIMENTO 10/05/2023 VALOR R\$ 56,00

SAAE

0003747.04.23.230025669

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

82620000000-6 56001221000-4 37470423230-4 02566900004-1



Ourocard

etc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura



900029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 171/2023

Sobradinho/BA, em 20 de abril de 2023.

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420, inscrita no CNPJ/MF: 19.295.907/0001-53**, destinada a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, conforme Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de chaveiro destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA

Os serviços solicitados visam manter a segurança dos bens e imóveis das Secretarias Municipais, fazendo-se necessário a restrição do acesso de pessoas estranhas e não autorizadas nas dependências do prédio, o que requer maior controle do fluxo de pessoas autorizadas dentro dos diversos setores através de cópias de chaves, considerando-se a necessidade também de possuir chaves sobressalentes no claviculário das secretarias, para eventuais casos de perda ou emergências.

Considerando também que eventualmente também ocorre a necessidade de manutenção de fechaduras, conserto de portas, troca de segredos, abertura de portas danificadas, e outras demandas de cópias de chaves por furto e extravio. Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de chaves e adequação de novas fechaduras com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de chaveiro destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para atender as Secretarias do Município, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Abertura de portas e cadeados	UND	50
02	Confecção de chave pelo cilindro	UND	25
03	Troca de segredo da fechadura	UND	50
04	Cópia de chave comum	UND	500
05	Cópia de chave tetra	UND	15



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços objetos deste Projeto Básico serão requisitados em todo ou em parte, conforme demanda das Secretarias Municipais;
- A contratante pagará mensalmente os serviços efetivamente realizados, de acordo com as solicitações;
- A contratante deverá informar com dois dias de antecedência a quantidade de serviços que serão executados;
- O horário para prestação dos serviços será das 08h às 12h, e das 14h às 17h, em estabelecimento próprio localizado na sede do município;
- O objeto do presente projeto básico não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.
- O prazo máximo para o serviço não poderá ultrapassar **48 horas**, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- Executar fielmente o objeto deste Projeto, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

DO PREÇO

O preço será composto por:

- a) Valor mensal para a prestação de serviços de chaveiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008- Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão Urbanística

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010- Sec. De Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020- Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033- Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 - Gestão das Ações de Atenção Básica

2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal

2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15001002 / 16000000

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.029- Manutenção da Sec. Mun. de Assist. e Desenvolvimento Social

2.030- Manutenção do Fundo Mun. de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000

DO PAGAMENTO

- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

- A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

- O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.
- Competirá Secretaria de Fazenda e Administração proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 20 de abril de 2023.

Katiúcia Rivelli Bezerra Da Silva
Assistente Administrativo - SEFAZ / NUCLEO
Matricula: 2407

Aprovo, em ____ de abril de 2023.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração
APROVO O PRESENTE TERMO E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000035

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no **CNPJ 19.295.907/0001-53**, para a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 24 de abril de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.24 12:13:01
+03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000036

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais)**, para atender as referidas despesas, destinados a contratação da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no **CNPJ 19.295.907/0001-53**, para a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008- Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão Urbanística

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010- Sec. De Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020- Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033- Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das Ações de Atenção Básica

2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.029- Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social
2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 16600000

Sobradinho (BA), 24 de abril de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000035

Data Impressão: 25/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000094/2023

Emissão: 25/04/2023

Validade: 24/07/2023

JOSE DIAS LIMA 70898340420

CGA: 000.002.104/001-20

CNPJ: 19.295.907/0001-53

CNAE: 9521-5/00

RUA 05, QUADRA N-14 ,31

QUADRA N-14

CENTRO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE DIAS LIMA 70898340420
CNPJ: 19.295.907/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:19 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **41F0.F49D.7FE2.4162**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DIAS LIMA 70898340420 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.295.907/0001-53

Certidão nº: 17131090/2023

Expedição: 25/04/2023, às 08:38:24

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DIAS LIMA 70898340420 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.295.907/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000041



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.295.907/0001-53
Razão Social: JOSE DIAS LIMA
Endereço: RUA CINCO 31 QD N14 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042002104884938790

Informação obtida em 25/04/2023 08:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000042

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232398332

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.295.907/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Agular Marcula
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

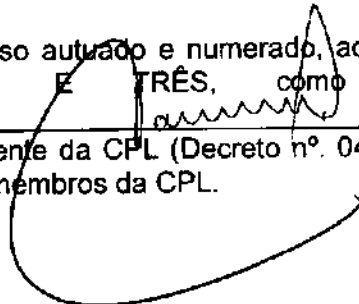
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº.069/2023

Dispensa de Licitação Nº.025/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 069/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 025/2023, destinado a contratação da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no **CNPJ 19.295.907/0001-53**, para a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 25 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA _____ A FORMA
ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º 025/2023 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretarias.

3.2 - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.3 – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação das Secretarias requisitantes que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 069/2023.

3.4 - Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da **Contratada**.

3.5 - As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

3.6 - O horário para prestação dos serviços será das 08h às 12h, e das 14h às 17h, em estabelecimento próprio localizado na sede do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em de ____ DE ____ DE 2023.

4.2. O prazo máximo para o serviço não poderá ultrapassar **48 horas**, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

4.3. No caso de necessidade de ferramentas especiais, a **Contratada** terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ ____ (____) global. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta Corrente** nº. _____, vinculada à agência _____, do **Banco do Brasil**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 025/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



000049

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo servidor: _____, matrícula nº _____, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



000050

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Empresário
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF/MF sob o nº.:

2. -

Nome:
CPF/MF sob o nº.:



000051

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 069/2023

ORIGEM (Solitante): Secretaria da Fazenda e Administração

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no CNPJ/MF: **19.295.907/0001-53**, para a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando manter a segurança dos bens e imóveis das Secretarias Municipais, fazendo-se necessário a restrição do acesso de pessoas estranhas e não autorizadas nas dependências do prédio, o que requer maior controle do fluxo de pessoas autorizadas dentro dos diversos setores através de cópias de chaves. Considerando também que eventualmente também ocorre a necessidade de manutenção de fechaduras, conserto de portas, troca de segredos, abertura de portas danificadas, e outras demandas de copias de chaves por furto e extravio

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no CNPJ/MF: **19.295.907/0001-53** devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



000052

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.



000053

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta*



000054

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no CNPJ/MF: 19.295.907/0001-53, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no CNPJ/MF: 19.295.907/0001-53, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 9.406,33 (nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais)** pela contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.



000055

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420 - CNPJ 19.295.907/0001-53**– Rua 05, Quadra nº 14, nº 31, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000. VALOR R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002



000056

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420, inscrita no CNPJ 19.295.907/0001-53**, para a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 25 de abril de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira de Silva Oliveira-Maurício
Membro da CPL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo Administrativo Nº. 069/2023

Dispensa de Licitação Nº. 025/2023

OBJETO: Atender despesas destinado a contratação da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no **CNPJ 19.295.907/0001-53**, para a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) global**, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas, estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no **CNPJ 19.295.907/0001-53**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.



00005~

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº
041/2022

Sobradinho/BA, em 25 de abril de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SOBRADINHO-BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420, inscrita no CNPJ 19.295.907/0001-53**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo

8



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, o Gabinete do Prefeito certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 28 de abril de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



000061

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no **CNPJ 19.295.907/0001-53**, para a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) global** Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 03 de Maio de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.05.03 09:08:03 -03'00

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



000062

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no CNPJ 19.295.907/0001-53, para a prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

VALOR: R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, 03 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.05.03 09:08:40
+03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000063



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JOSÉ DIAS LIMA 70898340420, inscrita no CNPJ 19.295.907/0001-53

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, 03 de Maio de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____

03/05/23
800



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000064

PORTARIA GABINETE Nº. 001/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Viviany Cristina Bezerra**, matrícula nº **962**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

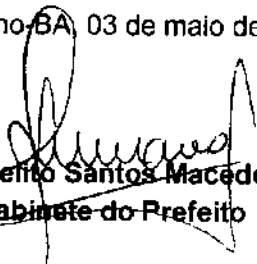
000065

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.


Joseito Santos Macedo
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

PORTARIA SEPLAN Nº. 002/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jenny Klay De Figueiredo Leite**, matrícula nº 14138, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

PORTARIA SEFAZ Nº. 028/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Carla Daniela Medeiros Amy**, matrícula nº 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000069

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

0006-1

PORTARIA SETUC Nº. 005/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº **15098**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000071

000080

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



PORTARIA SEAMA Nº. 001/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Vilmara Rocha Braga**, matrícula nº **15883**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

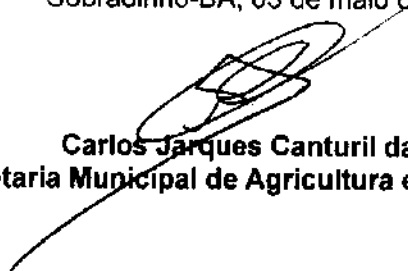
000073

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.



Carlos Jaques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PORTARIA SAÚDE 007/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Paula Giovana Perelra Moraes de Sá**, matrícula nº 2396, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 083/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000076

PORTARIA SIESP Nº. 006/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Thais Iandra Dos Santos Lima**, matrícula **15302**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000077

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

LUCIANO BERTI TORRES SANJUAN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000078

PORTARIA SME 015/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sarah Rayssa dos Santos Luna**, matrícula **14559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

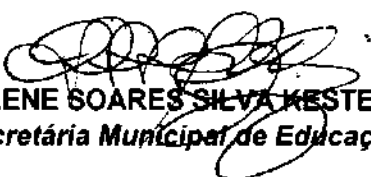
000079

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000080

PORTARIA SEADS 009/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Luanna Yukary Oliveira Ribeiro**, matrícula nº **14184**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000081

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MACEDO DE SOUZA
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA GABINETE Nº. 001/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviany Cristina Bezerra, matrícula nº 962, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 083/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa JOSÉ DIAS LIMA 70898340420, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

Joselito Santos Macedo
Gabinete do Prefeito

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balhino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia**PORTARIA SEAMA Nº. 001/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Vilmara Rocha Braga**, matrícula nº **15683**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEPLAN Nº. 002/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jenny Klay De Figueiredo Leite**, matrícula nº 14138, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 083/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

Lulz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino)

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SETUC Nº. 005/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº **15098**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia**PORTARIA SIESP Nº. 006/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Thaís Iandra Dos Santos Lima**, matrícula 15302, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 083/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

LUCIANO BERTI TORRES SANJUAN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia**PORTARIA SAÚDE 007/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Paula Giovana Pereira Moraes de Sá**, matrícula nº 2396, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEADS 009/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Luanna Yukary Oliveira Ribeiro**, matrícula nº 14184, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 083/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MACEDO DE SOUZA
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SME 015/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sarah Rayssa dos Santos Luna**, matrícula **14559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, 5/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 028/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 083/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Carla Danlela Medeiros Amy**, matrícula nº **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **083/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000100
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 083/2023

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA JOSÉ DIAS LIMA A
FORMA ABAIXO".**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **JOSÉ DIAS LIMA 70898340420**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.295.907/0001-53, com sede na Rua 05, Quadra N 14, nº 31, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DIAS LIMA**, inscrito no CPF/MF: 708.983.404-20, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º 025/2023 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretarias.

3.2 - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



000101

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.3 – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação das Secretarias requisitantes que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 069/2023.

3.4 - Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da **Contratada**.

3.5 - As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da **Contratada**.

3.6 - O horário para prestação dos serviços será das 08h às 12h, e das 14h às 17h, em estabelecimento próprio localizado na sede do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em de **03 DE MAIO DE 2024**.

4.2. O prazo máximo para o serviço não poderá ultrapassar **48 horas**, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

4.3. No caso de necessidade de ferramentas especiais, a **Contratada** terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) global**. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abertura de portas e cadeados	UND	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
02	Confecção de chave pelo cilindro	UND	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
03	Troca de segredo da fechadura	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
04	Cópia de chave comum	UND	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
05	Cópia de chave tetra	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000102 **Estado da Bahia**

atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 17.470-X, vinculada à agência 4623-X, do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008- Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão Urbanística

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010- Sec. De Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:15000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000104

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020- Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033- Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:15000000

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.025 – Gestão das Ações de Atenção Básica
2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:15001002 / 16000000

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.029- Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social
2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 16600000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 025/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelos servidores: **Viviany Cristina Bezerra**, matrícula nº 962, **Jenny Klay De Figueiredo Leite**, matrícula nº 14138, **Carla Daniela Medeiros Amy**, matrícula nº 14132, **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098, **Vilmara Rocha Braga**, matrícula nº 15883, **Thais landra Dos Santos Lima**, matrícula 15302, **Paula Giovana Pereira Moraes de Sá**, matrícula nº 2396, **Sarah Rayssa dos Santos Luna**, matrícula 14559 e **Luanna Yukary Oliveira Ribeiro**, matrícula nº 14184, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-



000100

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Ihe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 03 de Maio de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.05.03 09:32:02 -03'00'

JOSÉ DIAS LIMA 70898340420

José Dias Lima

Empresário

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome: 030.407 395-11
CPF/MF sob o nº.:

2.

Nome:
CPF/MF sob o nº.:



000107

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JOSÉ DIAS LIMA 70898340420, inscrita no CNPJ 19.295.907/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 03 de maio de 2023

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

03/105103

Ass: C. SOD



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 03 de Maio de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2590

000106

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 069/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. Base legal: Art. 24, Inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA. **CONTRATADA:** JOSÉ DIAS LIMA 70898340420, inscrita no CNPJ/MF: 19.295.907/0001-53. **Ratificado em:** 03/05/2023. **Valor Global:** R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais). Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 083/2023

Contrato nº 083/2023. Proc. Adm. nº. 069/2023. **Dispensa de Licitação nº 025/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOSÉ DIAS LIMA 70898340420, inscrita no CNPJ/MF: 19.295.907/0001-53. **ASSINATURA:** 03/05/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais). **VIGÊNCIA:** até 03/05/2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 039/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA. **ASSINATURA:** 03/05/2023. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL situado a Quadra S 15, Rua 02, nº 03, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família do Sr. Otacilio Alves de Lima Filho, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 03 de agosto de 2023. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais). **Cláusula Terceira –** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 087/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME. **ASSINATURA:** 03/05/2023. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 03 de maio de 2024. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de 60.000,00 (sessenta mil reais). **Cláusula Terceira –** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

